

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020****PROCESSO Nº 59520.001557/2020-93**

Aos 5 dias de janeiro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 40/2020 - referente à Contratação dos serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica dos serviços de engenharia relativos a revitalização de bacias hidrográficas (processos erosivos) na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, constante às fls.215 do Processo nº 59520.001557/2020-93, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 90.333.790/0001-10, com sede na Avenida França, nº 817- Navegantes Porto Alegre - Rio Grande do Sul, telefone nº (51) 3325-1508, E-mail: comercial@engeplus.eng.br/ licitacao@engeplus.eng.br e licitacao2@engeplus.eng.br, representada por seu Sócio Diretor, Sr. Fernando Ronaldo Furtado Fagundes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na R. Jaraguá, nº 542, CEP 90450-140 na cidade de Porto Alegre, RG nº 1087792311, CPF nº 242.297.330-20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o objeto descrito a seguir, com suas características e respectivas quantidades: **R\$ 1.195.353,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil , trezentos e cinquenta e três reais).**

HA
RLE
Y
XAV
IER
NAS
CIM
ENT
O:5
428
267
550
0Assina
do de
forma
digital
por
HARLE
Y
XAVIE
R
NASCI
MENT
O:542
82675
500
Dados
:
2021.
01.06
07:57:
16
-03'00"

SERVIÇO	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total em (R\$)
Apoio à fiscalização e supervisão técnica dos serviços de revitalização na 2ª/SR	180	R\$6.640,85	R\$ 1.195.353,00



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da

Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo máximo para a realização dos serviços está previsto no item 10 do Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizados conforme orientação da unidade requisitante, em um dos municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme item 4 do Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.
- 3.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 40/2020 e seus Anexos.

5. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 – Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) **Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 13.303/2016;**
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CODEVASF com base no que está disposto no item 11 do Termo de Referência e item 22 do Edital e conforme os preços serviços registrados na presente Ata e efetivamente realizados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do fornecimento; ou
- h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 2ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 40/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
- 11.2. O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 05 de junho de 2021.

HARLEY XAVIER

NASCIMENTO:54282675

500

Assinado de forma digital por

HARLEY XAVIER

NASCIMENTO:54282675500

Dados: 2021.01.06 07:58:16 -03'00'

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional

CODEVASF – 2ª SR

EMPRESA: ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ nº 90.333.790/0001-10

ENDEREÇO: Av. França, nº 817, Bairro Navegantes, Porto Alegre - RS, CEP 90230-220

FONE: (51) 33251508

EMAIL: comercial@engeplus.eng.br

SITE: www.engeplus.eng.br

FERNANDO RONALDO

FURTADO

FAGUNDES:24229733020

Assinado de forma digital por FERNANDO RONALDO

FURTADO FAGUNDES:24229733020

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM

BRANCO), ou=Autenticado por AR BDI Brasil,

cn=FERNANDO RONALDO FURTADO

FAGUNDES:24229733020

Dados: 2021.01.05 12:08:39 -03'00'

REPRESENTANTE:

Fernando Ronaldo Furtado Fagundes

90.333.790/0001-10

CPF: 242.297.330-20

SÓCIO/DIRETOR



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br